



Ofício nº 46/2018.

Manfrinópolis, em 03/12/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

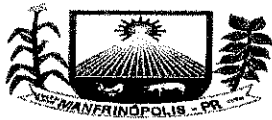
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 196.800,00(Cento e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais)** os valores de referencia tem como base os contratos em vigência que tratam do mesmo objeto e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

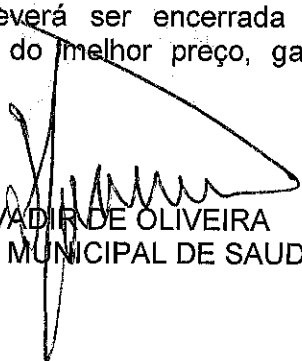

JOSE ALVARO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


JOSE ALVARIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Ofício n.º 46/2018-CPL

Manfrinópolis, em 03/12/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 46/2018 de 03/12/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000004

Ofício nº 46/2018-DC

Manfrinópolis, em 03/12/2018.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 46/2018 expedido por Vossa Senhoria em 03/12/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3275	10.002.10.301.1001.2055	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2018	3455	10.002.10.301.1001.2058	325	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 46/2018-CL

Manfrinópolis, em 03/12/2018.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 46/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREGÃO Nº 46/2018 PROCESSO 176/2018 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Valor máximo previsto de **R\$ 196.800,00(Cento e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais)**.

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços objeto da presente licitação deveram ser prestados conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 20/12/2018
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 20/12/2018

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**



- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO



Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- C. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- D. certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual relativos a tributos e contribuições;
- E. certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal relativos a tributos e contribuições;
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

J-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

- a) Prova de inscrição da empresa junto órgão de classe respectivo (CRM).
- b) Prova de inscrição do profissional indicado no órgão de classe respectivo (CRM), bem como comprovação de vínculo do profissional com a empresa seja como sócio ou contratado.



8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.



- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO



10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3275	10.002.10.301.1001.2055	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2018	3455	10.002.10.301.1001.2058	325	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

14.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2 Multa:

- moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- Anexo X** - Minuta de contrato.
- Anexo XI** - Declaração De Responsabilidade Técnica

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

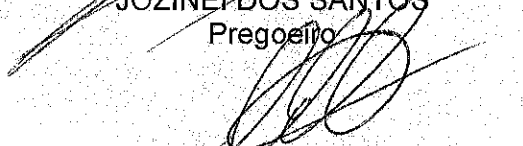
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000014

- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 03/12/2018.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de saúde são obrigações constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade humana, é um dos direitos fundamentais do homem. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão.

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito a saúde como direito fundamental e assim dispõe:

"Artigo 196 da Constituição Federal de 1988

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 197 da Constituição Federal de 1988

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

3.5 Sendo assim, a futura contratação afeta diretamente a qualidade de vida da população vem garantir que os direitos constitucionais seja cumpridos por parte do poder publico.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000016

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2143	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 02 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	12,00	SERV	16.400,00	196.800,00
TOTAL						196.800,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo de execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses desde que mantidas as condições mínimas exigidas no presente instrumento.

5.2 Os serviços deveram ser prestados junto as Unidades Básicas de Saúde conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2018	3275	10.002.10.301.1001.2055	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2018	3455	10.002.10.301.1001.2058	325	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução e execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 03/12/2018


Jozinei dos Santos
Pregoeiro


Jose Alvaro De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Caetano Ilair Allevi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 46/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº46/2018 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 46/2018

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 46/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 46/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 46/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 46/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018**

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____ SSP/PR e CPF/MF nº _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **46/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto: **Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, conforme previsto no deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ _____ (_____) mensal perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____) referente ao período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3275	10.002.10.301.1001.2055	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2018	3455	10.002.10.301.1001.2058	325	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas Federal, do FGTS e Trabalhista devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 46/2018**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o



Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;



e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado



I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, ____ de _____ de 2018.

Município de Manfrinópolis

Caetano Ilair Alievi – Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 46/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao quadro técnico de profissionais da Empresa _____ CNPJ _____.

Local, ____ de ____ de 2018.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000032

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2018.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Caetano Ilair Alievi**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 36175125 SSP/PR e CPF/MF nº 526.158.809-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **WILLIAN PEGORARO KUS** inscrita no CNPJ nº 20.719.990/0001-20, com sede à Rua Vereador Selvino Felippi, 360 - CEP: 85620000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Salgado Filho/PR, neste representado pelo Sr **Willian Pegoraro Kus** portador do CPF: 048.773.119-04 e RG: 90082809 SESP/PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do pregão presencial nº 20/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto a **Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 01		2142	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	12,00	16.400,00	196.800,00
TOTAL							196.800,00

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de 12 meses, ou seja de **03/06/2018** até **02/06/2019**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), mensal perfazendo um valor total de R\$ 196.800,00 (**Cento e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais**).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000129
000033

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3275	10.002.10.301.1001.2055	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3315	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

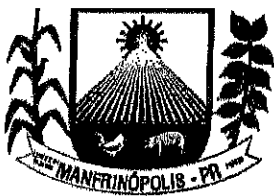
II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000130
000034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Clausula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Clausula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000132
000036

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

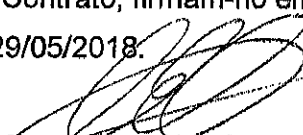
III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 29/05/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


WILLIAN PEGORARO KUS
048.773.119-04


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000133
000037

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 43 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 196.800,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/05/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1414 Pág.: 2A
Data: 31 / 05 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1516 Pág.: 144
Data: 30 / 05 / 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 046/2018

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000039

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

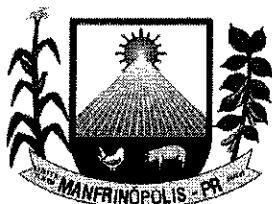
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de dezembro de 2018 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 46/2018

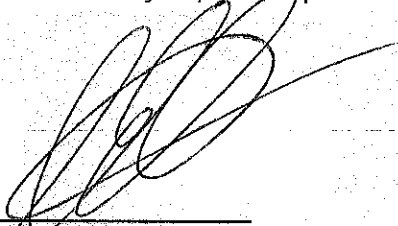
Manfrinópolis, em 03/12/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 46/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **20/12/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/12/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 20/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/12/2018.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1491</u> Pág.: <u>3A</u> Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1646</u> Pág.: <u>146</u> Data: <u>05</u> / <u>12</u> / 2018.
---	--


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
 barracagem, recapagem e vulcanização.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de
 preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública
 do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 19/12/2018 na Prefeitura
 Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia
 19/12/2018. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do
 Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.
 pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Edital nº 10/2018 - Modalidade: Tomada de Preço

Tipo da Licitação: Menor Preço

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO
 DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a
 Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público e
 para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço,
 às 08:30 horas do dia 24 de dezembro de 2018, na forma da Lei nº 8.666
 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para execução de
 limpeza e desassoreamento do Rio Lejeadó Férmino e construção de
 taludes na bacia de contribuição.

Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações
 complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail
 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul - PR, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

O Município de Flor da Serra do Sul, torna público que fará realizar,
 às 14:00 (quatorze) horas do dia 07 de Janeiro de 2019, na Sala de
 Reuniões da Prefeitura, localizada na Rua João Arlê, nº 115, Centro,
 Flor da Serra do Sul, Paraná o seguinte licitação, na modalidade -
 CONCORRÊNCIA, para a CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO
 COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE E ATIVIDADES RELACIONADAS
 AO ESPORTE NA ÁREA DO GÍNASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO
 MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ, COM FIXAÇÃO
 DE ENCARGOS PARA A PARTE PERMISSIONÁRIA. A Pasta Técnica
 com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e
 anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário
 comercial, ou solicitada através de e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão
 ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail
 acima mencionados- Telefone (46) 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 05 de dezembro de 2018

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 289/18 - NOMEIA RESPONSÁVEL
PARA APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS
E OBRAS DE ENGENHARIA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da
 Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe
 são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil Sr. FERNANDO LEONARDI,
 inscrito no RG sob nº 14.826.885-1 - SSP-PR, CPF nº 243.727.140-
 68 e CREA-RS 37826, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de
 Departamento de Paisagismo neste município, para exercer as funções
 de Aprovação de Projetos e Fiscalização Obras do município, a partir de
 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente
 Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10
 de outubro de 2018.

Flor da Serra do Sul - PR, em 04 de dezembro de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0339/2018
Processo inexigibilidade nº 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO SPIN BBL-1186.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2018.

ZEIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 270/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da
 Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe
 são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público
 municipal, Sr. PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no RG sob nº
 56445170 - SSP/PR, residente e domiciliado, no município de Flor da
 Serra do Sul - PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e
 Urbanismo, exercendo a função de Operador de Máquina, pelo período
 03(três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo
 101, referente ao período aquisitivo de 12/17 a partir de 05 de dezembro
 de 2018, reformando as suas atividades em 05 de março de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente
 Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 05 de dezembro de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 133/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - EPP

Valor.: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Vigência.: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2018

Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00 (233) Saldo:

208.271,38

Objeto.: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM

RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 872408/2018 -

Operação 1055367-93 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR

AGROPECUÁRIO - MAPA.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 134/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS -

EIRELI

Valor.: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vigência.: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2018

Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00 (233) Saldo:

208.271,38

Objeto.: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO E UMA

COLHEDORA DE FORRAGEIO NOVA, COM RECURSOS DO

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 872408/2018 - Operação 1055367-93

- PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - MAPA.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 135/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: TECELAGEM MADRYTEX LTDA

Valor.: R\$ 27.745,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco

reais)

Vigência.: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018

Recursos.: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (185) Saldo: 19.927,6

Objeto.: AQUISIÇÃO DE manta microfibra, tecidos e fibras, para a

Secretaria de Assistência Social, a fim de realizar o Projeto Costurando

Histórias, direcionado aos Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF)

Família Paranaense (FP) e Benefício da Prestação Continuada (BPC).

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 136/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: POSTAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE

MONTAGEM DE

Valor.: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Vigência.: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2018

Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00 (233) Saldo:

212.350,00

Objeto.: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de

duas caçambas novas sendo uma de 10m³ e uma de 12m³ em caminhão

da frota da prefeitura municipal de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2018

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº 22 de 2018

SUMULA: Aprovar prestação de contas referente aos meses de
 setembro, outubro e novembro de 2018

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado
 Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a
 Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº
 029/2009, de 26 de novembro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º: aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de
 Assistência social dos recursos Federais, Estaduais e Municipais,
 referente aos meses de setembro, outubro e novembro conforme ata nº
 15/2018 em 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de dezembro de 2018.

Nara Morando - Presidente do C.M.A.S

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº 21 de 2018

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoas com
 Deficiência - PcD III" e ao Plano de Ação "Incentivo a PcD III".

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado
 Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a
 Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº
 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e a Lei municipal do SUAS nº
 48/2017 de 26 de junho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoas com
 Deficiência- PcD III" firmado entre o órgão gestor da Política da
 Assistência Social do Município de Salgado Filho e o Estado do Paraná.
 Conforme Ata nº 15/2018 reunião realizada no dia 05 de dezembro de
 2018.

Art.2º: Aprovar o "Plano de Ação" Incentivo a PcD III, lançado no SIFF
 - Sistema Fundo a Fundo, contendo todas as informações pertinentes
 a este Plano de Ação - Cadastros, Atendimento Físico, Execução de
 Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, e também o Parecer
 favorável deste Conselho. Conforme Ata nº 15/2018 reunião realizada
 no dia 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de dezembro de 2018.

Nara Morando - Presidente do C.M.A.S

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 48/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 20/12/2018, às
 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da
 sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 do tipo: MENOR
 PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente
 pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na
 área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para
 prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no
 PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de
 Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 28/12/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis,
 Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares
 poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço
 supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo
 telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@
 manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/12/2018. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 47/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei
 Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/12/2018, às
 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da
 sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 do tipo: MENOR
 PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente
 pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016
 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015,

para: OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender
 as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de
 Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/12/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis,
 Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares
 poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço
 supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo
 telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@
 manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

CHAPÉAO
CARAJÁS

Traga seu carro para os melhores
 profissionais da região!!

NOVO
ENDEREÇO

NOVO ENDEREÇO: SAÍDA 3PONTAERABEM
 FRENTE AO CENTRO COM GABRIEL
 DIONÍSIO CERQUEIRA

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial:

I – Leila Camargo Lemos, matrícula n.º 3692, Presidente;

II – Altair Soares Ferreira, matrícula n.º 3772, Membro;

III – Jeferson Drohomereski, matrícula n.º 3324, Membro;

IV – Arivaldo Pereira, matrícula n.º 1323; Membro;

V – Camila kaori Ono Cappocci, matrícula n.º 3682; Membro;

VI – Valcir Maria de Oliveira, matrícula n.º 3556, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 03 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:5F2C4B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 46-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 46/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 20/12/2018, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/12/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/12/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:6EB174A4

EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0190/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0190/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 95/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI	MATR.	100066-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		GABINETE	

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	COMISSIONADO	Automóvel
X	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/12/2018	06/12/2018	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE EVENTO DA SAÚDE E EVENTO COM A ATUAL GOVERNADORA MARIA APARECIDA BORGHETTI.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, em 04 de Dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:EFC552B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

OBJETO: Aquisição de material permanente destinados ao uso nos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e do Programa Família Paranaense, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de Dezembro de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

e-mail: marilenalicitacao@gmail.com/

licitacao@marilena.pr.gov.br

pmm-

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de Dezembro de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2018.



Memorando

Licitação Pregão nº 46/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 46/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 45 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo

WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarokus@hotmail.com

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 20.179.990/0001-20, com sede à rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, bairro Centro, Salgado Filho - PR, CEP 85.620-000, neste ato representada pelo sócio Willian Pegoraro Kus, RG nº 9.008.280-9 SSP/PR, CPF nº 048.773.119-04, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Alagoas, nº 1133, bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-080 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurado o senhor Marcio Luis Ferrari Filho, RG nº 15.367.134-6, brasileiro, SOLTEIRO, médico, residente e domiciliado na rua Trinta, nº 187, bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP 85.620-000 a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 46/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.


WILLIAN PEGORARO KUS

Sócio administrador
Representante legal
RG: 9.008.280-9
CPF: 048.773.119-04



20.719.990/0001-20
WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA
Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR
Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarokus@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12º Tabelionato de Porto Alegre

Nº 125613. - Escritura pública de procuração que WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA outorga a MÁRCIO LUÍS FERRARI FILHO.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 12º Tabelionato de Notas, compareceu, como:

OUTORGANTE

WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.719.990/0001-20, com endereço eletrônico willianpegorarokus@hotmail.com, com sede na cidade de Salgado Filho/PR, na Rua Vereador Selvino Fellipi nº 360, Centro, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, em 09/05/2018, sob nº 41208774622, neste ato presente pelo sócio administrador WILLIAN PEGORARO KUS, filho de Helder Jaime Kus e de Iraci Pegoraro Kus, brasileiro, médico, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 90082809, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.773.119-04, com endereço eletrônico willianpegorarokus@hotmail.com, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Carlos Silveira Martins Pacheco nº 55, apartamento 303, Bloco I, Bairro Cristo Redentor, devidamente identificado e capaz para o ato. Disse a outorgante, na forma antes mencionada, que nomeia e constitui seu procurador o outorgado adiante qualificado.

OUTORGADO

MÁRCIO LUÍS FERRARI FILHO, filho de Márcio Luís Ferrari e de Rosana Meneses Porto Ferrari, brasileiro, médico, solteiro, maior, o qual não convive em união estável, titular da carteira de identidade nº 14758890, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 075.661.176-88, com endereço eletrônico marciolferrari@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Salgado Filho/PR, na Rua 30 nº 187, Bairro Borba.

PODERES

A quem concede poderes para representá-la nos atos relacionados a sua gerência e administração; podendo, para tanto, praticar e exercer todas as atividades gerenciais; realizar todos os negócios que digam respeito aos interesses sociais da outorgante; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em qualquer estabelecimento bancário, seja Cooperativas de Crédito, Banco Cooperativo Sicredi S.A., Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco Holding S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Citibank S/A ou qualquer outro banco aqui não citado ou entidades afins; podendo emitir, assinar e endossar cheques e recebê-los; fazer depósitos e retiradas; dar ordens e contra-ordens de pagamento; verificar saldos; solicitar extratos de contas; requisitar talões de cheques; fazer cadastros e atualizações; solicitar e retirar cartões magnéticos; registrar e alterar senhas; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, na Justiça Federal, Estadual e do Trabalho, na Junta Comercial do Paraná, Delegacia Regional do Trabalho, INSS, Prefeituras, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Secretaria da Receita Federal e Estadual, autarquias, ECT, correios, empresas de telecomunicação e onde mais preciso for e com esta se apresentar; admitir e demitir empregados; firmar documentos relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; representar a mandante perante órgãos competentes, com a finalidade de promover a inscrição e participação da mesma em licitações públicas nas modalidades de Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregões; formular e assinar propostas e documentos iniciais; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, nos respectivos órgãos e onde mais com esta se

Rafael Leocádio dos Santos Neto - Tabelião

Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, nº40 - CEP 91370-170
Fone / Fax (51) 3340-0100 - www.12tabelionato.com.br

12º Tabelionato de Notas
Rafael Fgo. S. Leal
Tabelião

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

WILLIAN PEGORARO KUS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15.02.1989, natural de Curitiba – PR, médico, RG nº 9.008.280-9 SSP/PR, expedida em 03.05.2000, e CPF nº 048.773.119-04, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 1133, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-080, EMPRESÁRIO, com sede na Rua Vereador Selvino Fellipi, 360, casa, Centro, Salgado Filho – PR, CEP 85.620-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41107647129 e no CNPJ sob nº 20.719.990/0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia:

MAIRA THAIS HARO ROSSINI, brasileira, maior, solteira, nascida em 19.11.1991, natural de Curitiba – PR, médica, RG nº 2.179.680 SSP/MS, expedida em 10.12.2013, CPF nº 057.276.169-48, residente e domiciliada na Rua Professor Brandão, 1101, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-325, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vereador Selvino Fellipi, 360, casa, Centro, Salgado Filho – PR, CEP 85.620-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

- a) WILLIAN PEGORARO KUS, integraliza neste ato em moeda corrente deste país 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), com percentual de 99% (noventa e um por cento) do capital;
- b) MAIRA THAIS HARO ROSSINI, integraliza neste ato em moeda corrente deste país 300 (trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 300,00 (trezentos reais), com percentual de 1% (nove por cento) do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:37 SOB Nº 41208774622.
PROTOCOLO: 181166038 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801755668. NIRE: 41208774622.
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio WILLIAN PEGORARO KUS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:37 SOB Nº 41208774622.
PROTOCOLO: 181166038 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801755668. NIRE: 41208774622.
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Francisco Beltrão - Paraná, 15 de março de 2018.

Willian Pegoraro Kus

WILLIAN PEGORARO KUS

Maira Thais Haro Rossini

MAIRA THAIS HARO ROSSINI

12º Tabellionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leopoldo dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Pinheiro de Laon, 40 - (51) 3340-0100
Reconheço a autenticidade da firma de: WILLIAN PEGORARO KUS

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$ 6,80 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 22/03/2018 044801170000885758
Rafael Oliveira Menezes - Escrevente

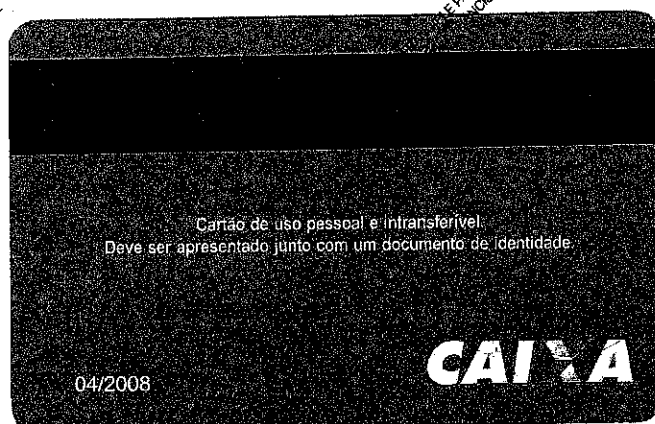
12º Tabellionato de Notas
Rafael Francisco Santos Real
TABELIÃO
Selo: pgJhU.95U8C.wU417 - KJw2T.e9fWz
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MAIRA THAIS HARO ROSSINI, Dou fé. Em test. da verdade. Emolumento: 10,72 + Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 28 de março de 2018
Rafael Francisco Santos Real - Tabelião
R. Octaviano Teodoro dos Santos, 234 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
40 1801 0321 | 2601 0322 • www.12TABELIONATO.NOTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:37 SOB Nº 41208774622.
PROTOCOLO: 181166038 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801755668. NIRE: 41208774622.
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000052



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

B

[Handwritten mark]

000053

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO

INSTITUTO GERAL DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FF111739

Autenticacao de Notas

Exclusivo para

Autenticacao de Notas

Tabelionato de Notas

Autenticacao de Documentos

Autentico, esta copia de documentos esta conforme ao documento original, min apresentado. Dou fe

Francisco de Paula

04 DEZ. 2018

FRANCIELE ROSA (ESCREVENTE)

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TAFETARIO)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.405.356

DATA DE EXPEDICAO 1/DEZ/2008

NOME PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI

FILIAÇÃO GELSON VITOR CLEMENTONI

VALERIA NOGUEIRA PERALTA CLEMENTONI

NATURALIDADE LONDRINA PR

DATA DE NASCIMENTO 04/SET/1989

DOC ORIGEM CERT. NASC. 68337 LV 209-B FL 215

CART. NETO/LONDRINA PR

CPF 082.075.089-14

JOINVILLE - SC

Edilson Carlos da Rosa

Tec. Originalistico

Matr. 131.306-1/SS-75C

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.367.134-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.367.134-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2018

NOME: MARCIO LUIS FERRARI FILHO

FILIAÇÃO: MARCIO LUIS FERRARI
ROSANA MENESES PORTO FERRARI

NATURALIDADE: UNAI/MG DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNAI/MG, DA SEDE
C.NASC=38985, LIVRO=58, FOLHA=26

CPF: 075.881.178-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

000055

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.367.134-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.367.134-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2018

NOME: MARCIO LUIS FERRARI FILHO

FILIAÇÃO: MARCIO LUIS FERRARI
ROSANA MENESES PORTO FERRARI

NATURALIDADE: UNAMMG DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNAMMG, DA SEDE
C.NASC=38965, LIVRO=58, FOLHA=26

CPF: 075.661.178-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

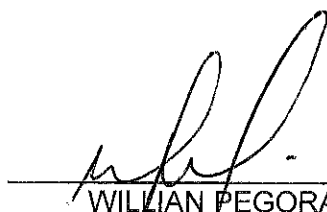
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarokus@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 20.179.990/0001-20, situada na rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, bairro Centro, Salgado Filho - PR, CEP 85.620-000 **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 46/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.



WILLIAN PEGORARO KUS
Sócio administrador
Representante legal
RG: 9.008.280-9
CPF: 048.773.119-04
[20.719.990/0001-20]
**WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA**
Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000
[Salgado Filho - Paraná]

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR
Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarokus@hotmail.com

WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarokus@hotmail.com

ANEXO IV

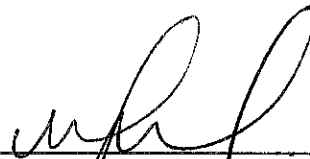
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDIDOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Pressencial nº 46/2018

O signatário da presente WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.


WILLIAN PEGORARO KUS
Sócio administrador
Representante legal
RG: 9.008.280-9
CPF: 048.773.119-04

20.719.990/0001-20
WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA
Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR
Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarokus@hotmail.com

WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarokus@hotmail.com

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº
123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2017 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital que a empresa WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.719.990/0001-20, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 46/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.


WILLIAN PEGORARO KUS
Sócio administrador
Representante legal
RG: 9.008.280-9
CPF: 048.773.119-04
20.719.990/0001-20
WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA
Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR
Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarokus@hotmail.com



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0877462-2	CNPJ 20.719.990/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2014	Data de Início de Atividade 11/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA vereador selvino fellipt, 360-CASA CASA, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, 85.620-000			
Objeto Social CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ; CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ; CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
WILLIAN PEGORARO KUS 048.773.119-04	29.700,00	SOCIO	Administrador
MAIRA THAIS HARO ROSSINI 067.276.169-48	300,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/05/2018 Número: 20182224295			REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 13 de dezembro de 2018

18/737449-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL

B



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000060

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILLIAN PEGORARO KUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) HELDER JAIME KUS		(mãe) IRACI PEGORARO KUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/02/1989	IDENTIDADE (número) 90082809	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 048.773.119-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALAGOAS			NÚMERO 1133
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALVORADA	CEP 85601080
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WILLIAN PEGORARO KUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALAGOAS			NÚMERO 1133
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALVORADA	CEP 85601080
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) [godoycontabil@wmail.com.br]
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 8630501 8630502	DESCRIÇÃO DO OBJETO CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ; CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ; CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Willian Pegoraro Kus		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 25/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Willian Pegoraro Kus		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 25 JUL 2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2014 SOB NÚMERO: 41107647129 Protocolo: 14/445371-1, DE 25/07/2014 WILLIAN PEGORARO KUS SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107647129		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) WILLIAN PEGORARO KUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) HELDER JAIME KUS		filha) IRACI PEGORARO KUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/02/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (identidade) 90082809	Origem emitida SESP	UF PR
CPF (número) 048.773.119-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente ao caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA ALAGOAS			NÚMERO 1133
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85601-060	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICIPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WILLIAN PEGORARO KUS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA vereador selvino fellipi			NÚMERO 360
COMPLEMENTO CASA CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85620-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 006362 - Salgado Filho
MUNICIPIO Salgado Filho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDIOGENES@CONSISA CONSULTORES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8630501, 8630502	Descrição do Objeto CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ; CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ; CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.719.990/0001-20	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NUNCA ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 15/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO WILLIAN PEGORARO KUS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001553562	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:37 SOB Nº 20181157748.
PROTOCOLO: 181157748 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801755650. NIRE: 41107647129.
WILLIAN PEGORARO KUS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

WILLIAN PEGORARO KUS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15.02.1989, natural de Curitiba – PR, médico, RG nº 9.008.280-9 SSP/PR, expedida em 03.05.2000, e CPF nº 048.773.119-04, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 1133, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-080, EMPRESÁRIO, com sede na Rua Vereador Selvino Fellipi, 360, casa, Centro, Salgado Filho – PR, CEP 85.620-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41107647129 e no CNPJ sob nº 20.719.990/0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia:

MAIRA THAIS HARO ROSSINI, brasileira, maior, solteira, nascida em 19.11.1991, natural de Curitiba – PR, médica, RG nº 2.179.680 SSP/MS, expedida em 10.12.2013, CPF nº 057.276.169-48, residente e domiciliada na Rua Professor Brandão, 1101, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-325, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vereador Selvino Fellipi, 360, casa, Centro, Salgado Filho – PR, CEP 85.620-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

a) WILLIAN PEGORARO KUS, integraliza neste ato em moeda corrente deste país 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), com percentual de 99% (noventa e um por cento) do capital;

b) MAIRA THAIS HARO ROSSINI, integraliza neste ato em moeda corrente deste país 300 (trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 300,00 (trezentos reais), com percentual de 1% (nove por cento) do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:37 SOB Nº 41208774622.
PROTOCOLO: 181166038 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801755668. NIRE: 41208774622.
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio WILLIAN PEGORARO KUS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:37 SOB Nº 41208774622.
PROTOCOLO: 181166038 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801755668. NIRE: 41208774622.
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Francisco Beltrão - Paraná, 15 de março de 2018.

Willian Pegoraro Kus

WILLIAN PEGORARO KUS

Maira Thais Haro Rossini

MAIRA THAIS HARO ROSSINI

12º TABELIONATO DE NOTAS
FICHA(S) RECONHECIDA(S) NA(S) FICHA(S)
Nº

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Claudio José Gonçalves Ponder de Leoni, 40 - (51) 3340-0100
Reconheço a autenticidade da firma de: WILLIAN PEGORARO KUS

Dou fé. Em test. da verdade. Emol. R\$ 6,80 Selo R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 22/03/2018 044801170000885758
Rafael Oliveira Menezes - Escrevente

Selo: pqJhU.95U8C.wU417 - kJw2T.69FWz
Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MAIRA THAIS HARO ROSSINI, Dou fé. Em test. da verdade. Emolumento: 10,72 + Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 28 de março de 2018
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião
R. Otaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2801 0321 / 2801 0322 - www.1TABELIONATO.NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:37 SOB Nº 41208774622.
PROTOCOLO: 181166038 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801755668. NIRE: 41208774622.
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



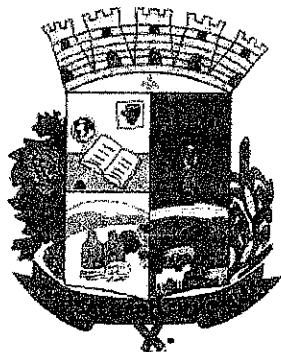
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.719.990/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2014
NOME EMPRESARIAL WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R VEREADOR SELVINO FELLIPI		NÚMERO 360	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSISA CONSULTORES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3520-1305		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2018 às 10:37:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 005/2016

INSC. MUNC.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela Legislação Municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

NOME: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA VEREADOR SELVINO FELLIPI, 360

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL C/ RECURSOS PARA REAL. DE EXAMES COMPLEM.

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL C/ RECURSOS PARA REAL. DE PROC. CIRURGICOS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: NORMAL

CPF/CNPJ: 20.719.990/0001-20

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 50 M²

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
 Francisco Beltrão - PR

FFL20484
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

19 DEZ. 2018

() FRANCIELE DAS OUALLES CREVENTE
 () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

REF. A FL. 15 DO LIVRO Nº 4 EM 4 DE FEVEREIRO 2016

SALGADO FILHO, 14 DE MAIO DE 2018

FISCAL DE TRIBUTOS

SEC. DA FAZENDA

- 1- Este Alvará é pessoal e intransferível e devera ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento
- 2- Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3- Este Alvará é valido somente para as atividades acima especificadas.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20719990/0001-20
Razão Social: WILLIAN PEGORARO KUS ME
Endereço: RUA VEREADOR SELVINO FELLIPI 360 CASA / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2018 a 10/01/2019

Certificação Número: 2018121204203183886032

Informação obtida em 13/12/2018, às 09:40:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:52 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **400C.4AD2.B377.1C99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019223538-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.719.990/0001-20**

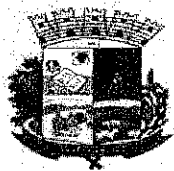
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO
322-070

VÁLIDO ATÉ
11/02/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
WILLIAN PEGORARO KUS - CNPJ 20.719.990/0001-20

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/12/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

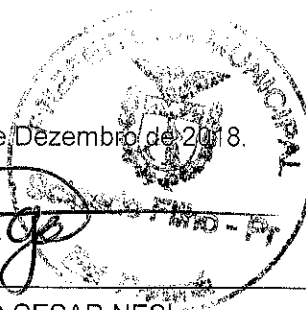
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE
VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
CERTIDÃO

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
579 Atividade médica ambulatorial		S/N		
3097				

Salgado Filho(PR), 13 de Dezembro de 2018.

[Handwritten signature]

Emitida por: JULIO CESAR NESI



[Handwritten signature]
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

00-071

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Lirio Joao Barzotto, 713 - CENTRO
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

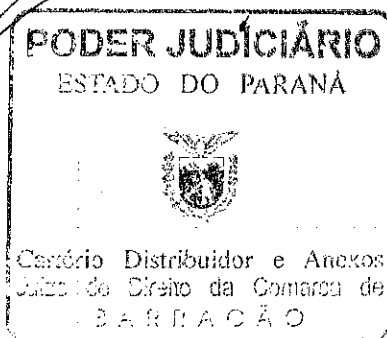
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

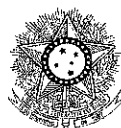
CNPJ 20.719.990/0001-20, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 14 de Dezembro de 2018, 17:29:23

P/ CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.719.990/0001-20

Certidão nº: 164393128/2018

Expedição: 13/12/2018, às 09:41:32

Validade: 10/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.719.990/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208774622	CNPJ 20.719.990/0001-20
NOME EMPRESARIAL WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C2.19.04.0D.C6.F9.E1.D8.D1.45.00.E4.C1.C8.90.E9.A6.98.69	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20719990000120	WILLIAN PEGORARO KUS - ME: 20719990000120	296198650342845110 0	16/08/2017 a 16/08/2018	Sim
CONTADOR	70678430900	VALDIR ABATI: 70678430900	294338827640447898 961506423085056800 40	08/05/2018 a 08/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B6.C2.19.04.0D.C6.F9.E1.D8.D1.45.00.
E4.C1.C8.90.E9.A6.98.69-6

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2018 às 10:12:51

46.5B.8D.D2.0C.20.7C.9E
E0.63.F1.23.58.CF.6E.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 20.719.990/0001-20
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME
NIRE 41208774622
CNPJ 20.719.990/0001-20
Número de Ordem 3
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município SALGADO FILHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/07/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1083

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1083
Data de inicio 01/01/2017
Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C2.19.04.0D.C6.F9.E1.D8.D1.45.00.E4.C1.C8.90.E9.A6.98.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 20.719.990/0001-20

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 490.264,31	R\$ 689.541,78
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 421.864,31	R\$ 621.141,78
DISPONIVEL	R\$ 421.864,31	R\$ 618.286,98
BENS NUMERARIOS	R\$ 421.864,31	R\$ 618.286,98
CAIXA	R\$ 421.864,31	R\$ 618.286,98
CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 2.854,80
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 2.854,80
COFINS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 2.854,80
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 68.400,00	R\$ 68.400,00
IMOBILIZADO	R\$ 68.400,00	R\$ 68.400,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
VEICULOS	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	R\$ (7.600,00)	R\$ (7.600,00)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS	R\$ (7.600,00)	R\$ (7.600,00)
PASSIVO	R\$ 490.264,31	R\$ 689.541,78
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ (1.005,62)	R\$ 1.359,56
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ (1.005,62)	R\$ 1.359,56
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ (1.005,62)	R\$ 1.359,56
COFINS A RECOLHER	R\$ 462,00	R\$ 773,94
PIS A RECOLHER	R\$ 100,10	R\$ 167,69
(-) I.R. A PAGAR	R\$ (2.278,36)	R\$ (0,00)
(-) ISS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 710,64	R\$ 417,93
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 491.269,93	R\$ 688.182,22
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 461.269,93	R\$ 658.182,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 461.269,93	R\$ 658.182,22
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 461.269,93	R\$ 658.182,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C2.19.04.0D.C6.F9.E1.D8.D1.45.00.E4.C1.C8.90.E9.A6.98.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 20.719.990/0001-20

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

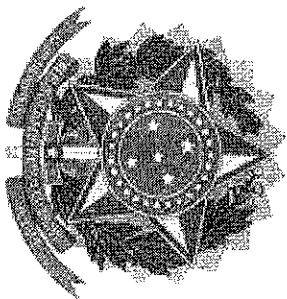
Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 196.912,29
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ 0,00	R\$ 201.984,61
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	R\$ 0,00	R\$ 222.469,92
VENDAS DE SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 222.469,92
VENDA DE SERV MERC. INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 222.469,92
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (0,00)	R\$ (17.110,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (17.110,10)
(-) ISS	R\$ (0,00)	R\$ (8.989,95)
(-) PIS	R\$ (0,00)	R\$ (1.446,05)
(-) COFINS	R\$ (0,00)	R\$ (6.674,10)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (373,43)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (373,43)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (373,43)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (0,00)	R\$ (2.956,75)
(-) HONORARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (2.956,75)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (0,00)	R\$ (2.956,75)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (45,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (45,03)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (45,03)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (5.072,32)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	R\$ (0,00)	R\$ (5.072,32)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	R\$ (0,00)	R\$ (5.072,32)
(-) PROVISAO PARA IR.	R\$ (0,00)	R\$ (2.669,64)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (2.402,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C2.19.04.0D.C6.F9.E1.D8.D1.45.00.E4.C1.C8.90.E9.A6.98.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM n°. 7734	CNPJ 20.719.990/0001-20	Inscrição 02/02/2015	Validade 02/02/2019
Razão Social WILLIAN PEGORARO KUS ME	Nome Fantasia WILLIAN PEGORARO KUS	Município / UF FRANCISCO BELTRÃO / PR	CEP 85601-080
Endereço R ALAGOAS, 1133 - ALVORADA	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		
Responsável Técnico 32300 - WILLIAN PEGORARO KUS			

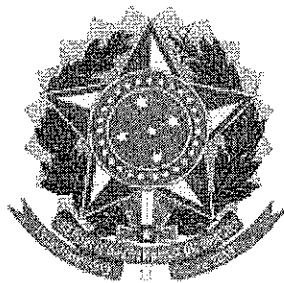
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 02/02/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. d8b119dca1a3d024f4cf650d2f3cd5c53ef7ecbd

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Emitida eletronicamente via internet em **18/12/2018**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **WILLIAN PEGORARO KUS ME**, CNPJ 20.719.990/0001-20, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7734**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2019**.

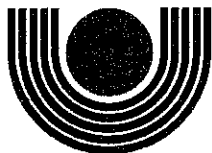
Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2019.

Chave de validação **b79b3db9d9747205fbc6b12edcb7c95d62d01434**

Emitida eletronicamente via internet em **18/12/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br


unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Francisco Beltrão

Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova - CxP. 371 - CEP 85605-010

Fone: (46) 3520-4848 - Fax (46) 3520-4849 - Francisco Beltrão - PR


PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI, do sexo masculino, de nacionalidade brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.405.356, nascido(a) em 04/09/1989, Londrina - PR, concluiu em 05/11/2018 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11.801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 06/11/2018 e obtido o grau de Médico.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2018.

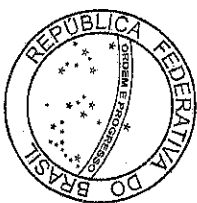
1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Dou
 Francisco Beltrão - PR

19 DEZ. 2018

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
 FPL20475
 LUIZ ALVARO SANTOS LEAL (TABELIAO)

bona FLO 2.
 **Lotva Marli Flach**
 Secretária Acadêmica
 Campus de Francisco Beltrão
 Port. N.º 1070/2012-GRE

[Handwritten signature] B



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO



Curso de Medicina
Reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11.801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 5 de novembro de 2018 e a colação de grau em 6 de novembro de 2018, confere o grau de

MÉDICO a

Pedro Nogueira Clementoni,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 4 de setembro de 1989, R.G. nº 5.405.356 - SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 27 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

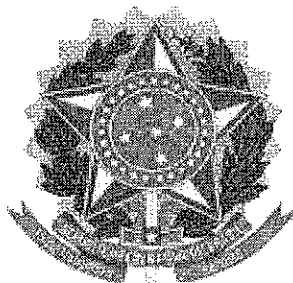
1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
original em nome da Representação Doutr
Francisco Beltrão - PR

19 DEZ. 2018

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

ANTONIA SENA DE OLIVEIRA (ESCRIVÃO)
TABEL. FRANCISCO SANTILO (TABELÃO)

FFLE20470



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **WILLIAN PEGORARO KUS ME**, CNPJ 20.719.990/0001-20, foi inscrita em 02/02/2015, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7734**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico WILLIAN PEGORARO KUS, inscrito sob o nº. 32300 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

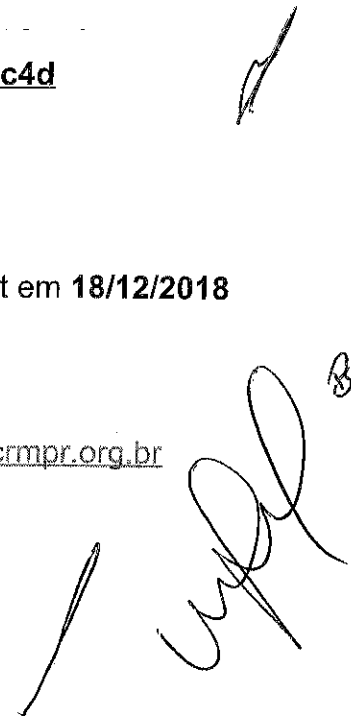
Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

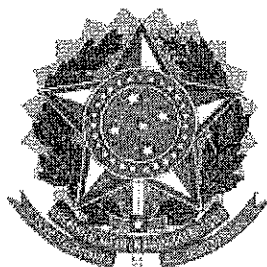
Esta Certidão tem validade até o dia 18/03/2019.

Chave de validação **3d0846dc402a52cf705f94c9e5ab6b049e1c9c4d**

Emitida eletronicamente via internet em **18/12/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Duas assinaturas manuais em tinta preta, uma no canto superior direito e outra no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **WILLIAN PEGORARO KUS**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 32300, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **1ba3a9cfddaade9eb2ed6bcf20db3a5d9f54efc2**

Emitida eletronicamente via internet em **18/12/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40837** desde **23/11/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 19/03/2019.

Chave de validação 77a5a2040e5351905cce290037043650695a3b8c

Emitida eletronicamente via internet em 19/12/2018

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

WILLIAN PEGORARO KUS, CNPJ Nº 20.719.990/0001-20, situado na Rua Vereador Silvino Felippi, 360, centro, Salgado Filho-Pr; representado por seu sócio administrador Willian Pegoraro Kus, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 048.773.119-04, denominado CONTRATANTE.

PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.075.089-14; residente e domiciliado na Rua Giocondo Felippi, 709, apto 33, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão-Pr, denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1º. A contratante presta serviços médicos;

Cláusula 2º. O contratante, através deste instrumento, contrata os serviços profissionais da contratada, Pedro Nogueira Clementoni, médico, como Responsável Técnico pela empresa no ramo da atividade descrita na cláusula primeira;

Cláusula 3º. A título de remuneração pela responsabilidade técnica, a Contratada receberá o valor de R\$ 12.102,00 (doze mil e cento e dois reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas por semana;

Cláusula 4º. A área de atuação da empresa CONTRATANTE é de em todo Estado do Paraná, mais especificamente na região Sudoeste deste Estado;

Cláusula 5º. O presente contrato terá seu início em 01/12/2018 (primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito), e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por

WK 



interesse de qualquer uma das partes com manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência;

Cláusula 6º. De comum acordo, as partes elegem o Fórum da comarca de Francisco Beltrão-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura sejam originadas do presente contrato.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2018.

Willian Pegoraro Kus  
WILLIAN PEGORARO KUS - **Contratante**

Pedro Nogueira Clementoni  
PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI - **Contratado**

Testemunhas:

Ediogenes Possamai Abati

Rozane Rosmar de Góes

Vitoria Silva de Deus
Escrevente

 T Tabelionato de Notas
RAFAEL FRAMETICO SANTOS COAT
TABELADO

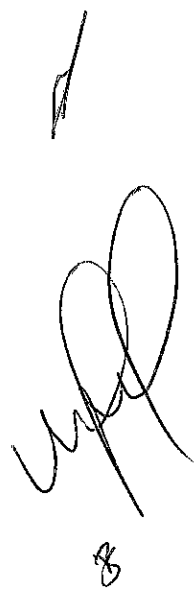
1yo76.ftJdR.0QEm9 - KhafQ.A/a2U
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

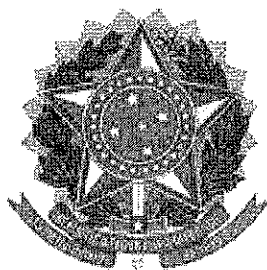
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: WILLIAN
PEGORARO KUS e PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI. Dou
fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28
+ Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2018.
Vitoria Silva de Deus - Escrevente

00216128 (001-200585936)

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
40 2601 0321 / 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **WILLIAN PEGORARO KUS**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **32300** conforme períodos abaixo:

Períodos

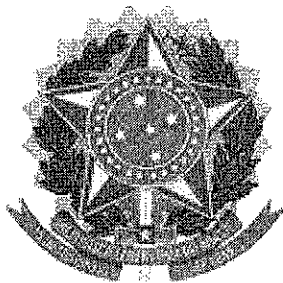
27/12/2013 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. ac853c568f9e11f0f4849b8411435f60b2122d95

Emitida eletronicamente via internet em 18/12/2018

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

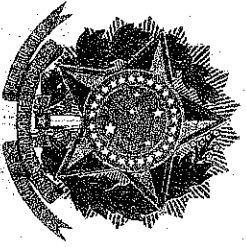
Declaração de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Declaramos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **WILLIAN PEGORARO KUS**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **32300**, desde **27/12/2013**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **ALAGOAS 1133, Francisco Beltrão/PR**.

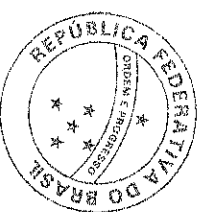
Chave de validação **f283f5b661e15d4bf6be07f2f130a9613e805c1c**

Emitida eletronicamente via internet em **18/12/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados



O Reitor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições e, em virtude da conclusão do Curso de

Medicina

Bacharel

a

Willian Pegoraro Kus

em 18 de dezembro de 2013 e colação de grau em 19 de dezembro de 2013, confere o título de

e outorga-lhe o presente diploma para usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Carteira de Identidade nº 9.008.280-9 SESP/PR, nascido aos 15 de fevereiro de 1989, natural do Paraná, nacionalidade brasileira.

Dourados/MS, 15 de janeiro de 2014

Reitor

Willian Pegoraro Kus
Diplomado (a)

Diretor(a) da Faculdade

Coordenador (a) de Assuntos Acadêmicos

1º Tabelião de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Dou-
Fiancoso, Bahia-PR

18 DEZ 2013

NOTA SEMPRE DE 10 (DEZ) VINTAS,
(1) POR 100 (CIENTOS) VINTAS (100,00)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPL 20563

WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarokus@hotmail.com

00-091

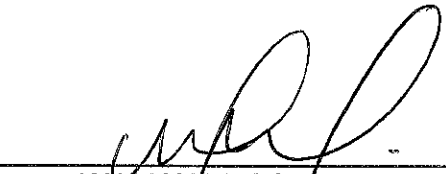
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 20.179.990/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. Willian Pegoraro Kus, portador da carteira de identidade nº 9.008.280-9 e do CPF nº 048.773.119-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.



WILLIAN PEGORARO KUS
Sócio administrador
Representante legal
RG: 9.008.280-9
CPF: 048.773.119-04

20.719.990/0001-20
WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA
Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR
Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarokus@hotmail.com



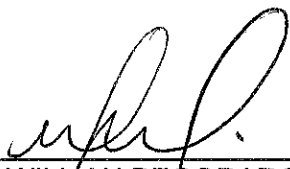
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarakus@hotmail.com

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 46/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimentos licitatório.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.



WILLIAN PEGORARO KUS
Sócio administrador
Representante legal
RG: 9.008.280-9
CPF: 048.773.119-04

20.719.990/0001-20
WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA
Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR
Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarakus@hotmail.com



WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarakus@hotmail.com

00-093

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 46/2018

Prezado Senhor,

A empresa WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA, com sede na na rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, bairro Centro, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.719.990/0001-20, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.



WILLIAN PEGORARO KUS

Sócio administrador

Representante legal

RG: 9.008.280-9

CPF: 048.773.119-04

20.719.990/0001-20

**WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA**

Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000

Salgado Filho - Paraná

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA

CNPJ: 20.719.990/0001-20

Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR

Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarakus@hotmail.com

WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarokus@hotmail.com

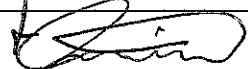
00-094

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 46/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no Conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Pedro Nogueira Clementoni	Médico Generalista	CRM/PR40837	23/11/2018	

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais da Empresa WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA, CNPJ nº 20.719.990/0001-20.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.


WILLIAN PEGORARO KUS
Socio administrador
Representante legal
RG: 9.008.280-9
CPF: 048.773.119-04

20.719.990/0001-20
WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA
Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR
Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarokus@hotmail.com

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.719.990/0001-20

Fornecedor: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME

Endereço: R VEREADOR SELVINO FELIPI 360 CASA - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Inscrição Estadual: isento

Contador:

Representante: WILLIAN PEGORARO KUS

CPF: 048.773.119-04

Endereço representante: RUA ALAGOAS 1133 - ALVORADA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-080

E-mail representante: WILLIANPEGORAROKUS@HOTMAIL.COM

Banco: 104 - CEF

E-mail: willianpegorarokus@hotmail.com

Telefone: 46 35201304

Fax:

Celular: 5198311-1040

Telefone contador:

RG: 90082809

Telefone representante: 5198311-1040

Agência: 601-003 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Francisco

Conta: 6639-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Qtde.	Unid.	Pregão Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
12,00	SERV	16.400,00			16.399,00	196.788,00

001 Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 02 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 196.788,00

TOTAL DA PROPOSTA : 196.788,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME
CNPJ: 20.719.990/0001-20

20.719.990/0001-20

WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA

Rua Vereador Selvino Felipi, 360
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro
Salgado Filho - PR 85.620-000
Fone: (46) 3523-0949
willianpegorarokus@hotmail.com

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS
TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER
OUTROS ÔNUS**

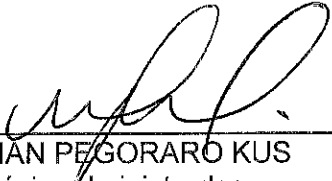
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Pressencial nº 46/2018

Prezado Senhor,

A empresa WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA, com sede na na rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, bairro Centro, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.179.990/0001-20, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Salgado Filho, em 19 dezembro de 2018.


WILLIAN PEGORARO KUS
Sócio administrador
Representante legal
RG: 9.008.280-9
CPF: 048.773.119-04



20.719.990/0001-20
WILLIAN PEGORARO
KUS & CIA LTDA
Rua Vereador Selvino Fellipi, 360
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Endereço: Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Centro, Salgado Filho - PR
Fone/E-mail: (46) 3523-0949, willianpegorarokus@hotmail.com





Município de Manfrinópolis - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 46/2018

00 097

Equiplano

Página: 1

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento

Lote: 0001 Item: 0001 Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral

Marca/Modelo:

Quantidade:

12,00

Fornecedor: 23663

WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME

Vencedor

Rodada

Valor

Lance Inicial

16.399,00

1

16.399,00

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME
WILLIAN PEGORARO KUS



Município de Manfrinópolis - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 46/2018

Item: 001

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	2143 Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral	SE	12,00	Classificado			16.390,00	196.680,00	*
Fornecedor: 23663-2 WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME								196.680,00	
Email: willianpegorarakus@hotmail.com									
Representante: 23664-1 WILLIAN PEGORARO KUS									
Lote 001 - Lote 001									
CNPJ: 20.719.990/0001-20 Telefone: 46 36201304 Status: Classificado									
VALOR TOTAL:							196.680,00		

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 46 –2018.

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.

Aos vinte dias de dezembro de 2018, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME	20.719.990/0001-20	MARCIO LUIZ FERRARI FILHO	075.661.176-88	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 02 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	Mês	12,00	16.390,00	196.680,00
TOTAL						196.680,00

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.



00 095

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação por parte da proponente.

ENCERRAMENTO

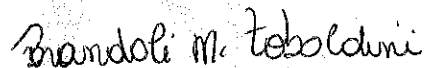
No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mês	12,00	16.390,00	196.680,00
TOTAL					196.680,00

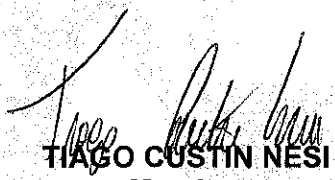
O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

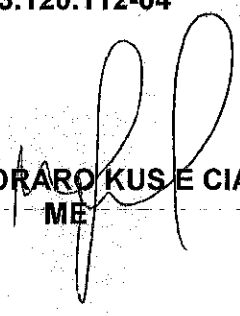
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

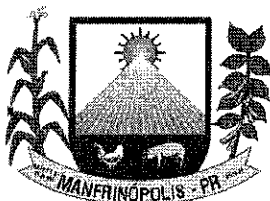
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA
ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

00 100

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 046/2018
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

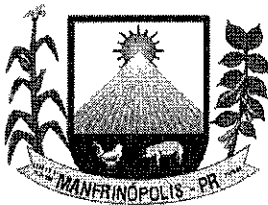
Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

00 102

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME, CNPJ-20.719.990/0001-20.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 046/2018, obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 20 de dezembro de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

OA134748002BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
27/12/2018 11:54 Manfrinópolis / PR

27/12/2018 11:54 Manfrinópolis / PR	Objeto entregue ao destinatário
24/12/2018 10:49 Manfrinópolis / PR	Objeto aguardando retirada no endereço indicado Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto. AV SAO CRISTOVAO, S/N - - Centro Manfrinópolis / PR
18/12/2018 17:14 CASCAVEL / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Distribuição em CASCAVEL / PR para Agência dos Correios em Manfrinópolis / PR
17/12/2018 21:16 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Distribuição em CASCAVEL / PR
17/12/2018 19:01 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em CURITIBA / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
17/12/2018 18:48 CURITIBA / PR	Objeto postado após o horário limite da unidade Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR
Pregão Presencial n.º 46/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente HelpMed Saúde Ltda. – ME inscrita no CNPJ nº 04.770.650/0001-77, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2018.



Luan Cesar Baltino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

Luan Cesar Baltino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRM-PR 8264

04 770 650/0001

HelpMed Saúde Ltda - ME

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR

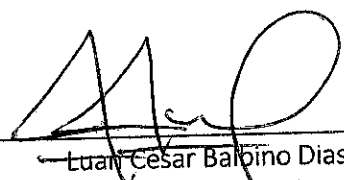
A
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR
Pregão Presencial n.º 46/2018

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

A empresa HelpMed Saúde Ltda. – ME inscrita no CNPJ nº 04.770.650/0001-77, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 46/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de dezembro de 2018.



Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

LUAN CESAR BALBINO DIAS
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CURitiba 20/12/18

04 770 650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda - ME

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR



CERTIDÃO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2678/2018, o Sr. Jozinei Dos Santos, vem através desta, CERTIFICAR que de acordo com a Ata de Abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 46/2018** de aberta em 20/12/2018 apresentou-se como proponente a empresa WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob Nº 20.719.990/0001-20 sagrando-se vencedora do certame, no entanto na data de 27/12/2018 chegou ao departamento de Licitações o envelope contendo a documentação e proposta da empresa HELPMED LTDA – ME, documentação cuja fora encaminhada via Correios chegando em data posterior a abertura da Licitação.

No intuito de dar total transparência ao processo licitatório será juntado ao processo os envelopes lacrados bem como comprovante de rastreamento dos correios.

O resultado do processo não sofrera alterações, desta forma encaminha-se o mesmo para Homologação do senhor Prefeito Municipal em favor da empresa WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME.

Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2018.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro.

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

00 107

Pregão N° 46/2018

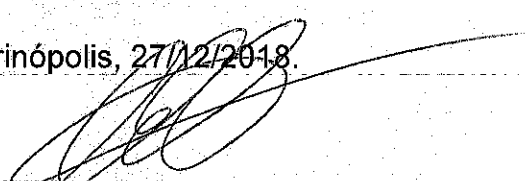
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 46/2018 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 02 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	12,00	16.390,00	196.680,00
TOTAL						196.680,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 46/2018 datada de 20/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição n° <u>1491</u> Pág.: <u>4A</u> Data: <u>29</u> / <u>12</u> / 2018.	Edição n° <u>1662</u> Pág.: <u>108</u> Data: <u>28</u> / <u>12</u> / 2018.

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.
CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE - EPP.
VALOR CONTRATADO: 9.501,70 (Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:160A96D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 102-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 25.774,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:3A543CF0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 103-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 103 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 20.289,35 (Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:FE140EEC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PP 46-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 46/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 46/2018 referente à **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	16.390,00	196.680,00
TOTAL					196.680,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 46/2018 datada de 20/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:BF8291EA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 104-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 104 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 46/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:334277F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 101 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE - EPP.

VALOR CONTRATADO: 9.501,70 (Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta Centavos), DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 25.774,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais), DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 103 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018. CONTRATADO: SIPROLIMP SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 20.289,35 (Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 104 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 198.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017 - Pregão nº 61/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de pedreiro e carpinteiro.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR; CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME;

VALOR: R\$ 19.951,50 - DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2018 referente à Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	19,00	11,80	224,20
1	4	UNID	75,00	19,30	1.447,50
1	7	UNID	15,00	41,05	615,75
1	8	UNID	35,00	34,30	1.303,40
1	9	UN	155,00	4,35	675,00
1	10	PC	570,00	3,90	2.223,00
1	11	PC	550,00	1,95	882,60
1	13	UNID	76,00	13,75	1.045,00
1	15	UNID	55,00	4,45	244,75
1	16	UNID	18,00	10,55	200,45
1	17	PC	440,00	3,70	1.628,00
1	18	UN	20,00	5,98	119,80
1	19	UNID	45,00	1,95	87,75
1	20	CX	85,00	3,35	285,10
1	21	UNID	35,00	9,80	343,50
1	22	UNID	48,00	4,00	192,00
1	23	FARDO	11,00	29,50	324,50
1	24	UNID	30,00	11,00	330,00
1	27	UN	10,00	178,00	1.780,00
1	28	UN	34,00	45,20	1.536,80
1	29	UNID	35,00	5,90	206,50
1	30	UN	58,00	5,90	342,20
1	31	PAR	35,00	5,90	206,50
1	32	PC	36,00	25,00	900,00
1	33	UNID	41,00	14,20	582,20
1	34	UNID	210,00	12,10	2.541,00
1	35	UNID	90,00	8,85	796,50
1	36	UNID	55,00	5,55	305,25
1	40	UNID	25,00	1,55	38,75
1	41	UN	18,00	14,20	255,60
1	44	UN	95,00	33,48	3.180,40
1	45	UN	101,00	23,55	2.378,55
1	46	UNID	87,00	9,95	865,65
1	48	KG	192,00	9,95	1.910,40
1	53	UNID	240,00	3,99	957,60
1	54	UNID	30,00	13,46	403,60
1	55	PC	50,00	15,15	757,50
1	56	UNID	51,00	10,90	555,90
1	57	UNID	175,00	9,00	1.575,00
1	58	UNID	166,00	15,80	2.622,80
TOTAL					36.477,27

GILSON GILBERTO LISE - EPP

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	50	PC	400,00	8,88	3.552,00
1	61	PC	290,00	7,74	2.244,60
1	52	PC	390,00	9,49	3.701,10
TOTAL					9.501,70

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	37	FARDO	184,00	87,50	16.100,00
1	38	PC	935,00	11,20	10.472,00
1	39	FARDO	61,00	42,00	2.562,00
TOTAL					29.134,00

SIPROLIMP SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	CX	92,00	30,70	2.824,40
1	3	UNID	190,00	6,70	1.273,00
1	12	CX	104,00	19,00	1.976,00
1	14	CX	140,00	37,80	5.292,00
1	25	UNID	25,00	5,35	133,75
1	26	UNID	800,00	4,80	3.840,00
1	42	UN	50,00	9,60	480,00
1	43	CX	64,00	43,50	2.784,00
1	47	UNID	57,00	4,60	262,20
1	49	UNID	66,00	24,00	1.584,00
TOTAL					20.289,35

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2018 datada de 27/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017 - Pregão nº 59/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de pedreiro, pintura e outros.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR; CONTRATADA: VALENTIN FRANCISCO WAGNER - ME;

VALOR: R\$ 25.400,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Valentin Francisco Wagner - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2018 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	16.390,00	196.680,00
TOTAL					196.680,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2018 datada de 20/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 007/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA

001 FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

002 ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de dezembro de 2018. HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente

ELIANE BRUM - Membros

TATIANA CHRISTINA NODARI - Membros

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 - Pregão nº 61/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de pedreiro e carpinteiro.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR; CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - ME;

VALOR: R\$ 14.768,75 - DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Jefferson Vanderlei dos Santos Dallabrida - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2017 - Pregão nº 99/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR; CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA

VIGENCIA ATUAL: 16/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2017 - Pregão nº 99/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR; CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 16/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO ASSIS DE CASTRO - Representante Legal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018 Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Caetano Ilair Alievi**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.617.512-5 SSP/PR e CPF/MF nº 526.158.809-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.719.990/0001-20**, Com sede à R VEREADOR SELVINO FELLIPI, 360 CASA - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr **WILLIAN PEGORARO KUS**, Portador da Cédula de Identidade nº **90082809** e do CPF nº **048.773.119-04** aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo licitatório modalidade pregão nº **46/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto: **Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, conforme previsto no deste Edital.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2143	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 02-(programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	12,00	16.390,00	196.680,00
TOTAL							196.680,00

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** ou seja de **03/01/2019 até 02/01/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (clínico geral) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de **R\$ 16.390,00 (dezesesseis mil trezentos e noventa reais)** mensal perfazendo um valor total de **R\$ 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)** referente ao período de 12 (doze) meses.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos



recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3275	10.002.10.301.1001.2055	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2018	3455	10.002.10.301.1001.2058	325	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas Federal, do FGTS e Trabalhista devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **pregão 46/2018**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;



e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

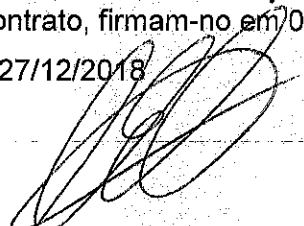
III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

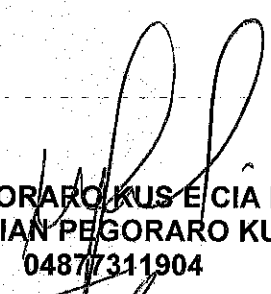
Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

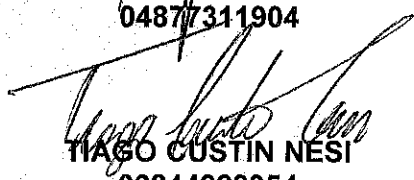
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis em 27/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME
WILLIAN PEGORARO KUS
04877311904


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 104 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 46/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

 Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1497</u> Pág.: <u>48</u> Data: <u>29</u> / <u>12</u> / 2018. <u>1.</u>	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1662</u> Pág.: <u>108</u> Data: <u>28</u> / <u>12</u> / 2018. <u>D</u>
--	--

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.
CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE - EPP.
VALOR CONTRATADO: 9.501,70 (Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:160A96D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 102-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 25.774,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:3A543CF0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 103-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 103 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 20.289,35 (Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:FE140EEC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 46-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 46/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 46/2018 referente à **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	16.398,00	196.680,00
TOTAL					196.680,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 46/2018 datada de 20/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:BF8291EA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 104-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 104 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 46/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:334277F8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 101 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE - EPP.

VALOR CONTRATADO: 9.501,70 (Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 25.774,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 103 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 48/2018. CONTRATADO: SIPROLIMP SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 20.289,35 (Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 104 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço profissional na área da medicina clínica geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017 - Pregão nº 61/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de pedreiro e carpinteiro.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR: CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME;

VALOR: R\$ 19.951,50 - DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2018 referente à Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unid	Qtd	Prego	Prego total
1	1	UNID	19,00	11,80	224,20
1	4	UNID	75,00	19,30	1.447,50
1	7	UNID	15,00	41,05	615,75
1	8	UNID	38,00	34,30	1.303,40
1	9	UN	156,00	4,35	678,60
1	10	PC	570,00	3,90	2.223,00
1	11	PC	350,00	1,95	682,50
1	13	UNID	76,00	13,75	1.045,00
1	16	UNID	55,00	4,46	244,75
1	18	UNID	19,00	10,55	200,45
1	17	PC	440,00	3,70	1.628,00
1	19	UN	20,00	5,99	119,80
1	19	UNID	45,00	1,95	87,75
1	20	CX	86,00	3,35	288,10
1	21	UNID	35,00	9,80	343,50
1	22	UNID	48,00	4,00	192,00
1	23	FARDO	11,00	29,50	324,50
1	24	UNID	30,00	11,00	330,00
1	27	UN	10,00	178,00	1.780,00
1	28	UN	34,00	46,20	1.566,80
1	29	UNID	35,00	5,90	206,50
1	30	UN	58,00	5,90	342,20
1	31	PAR	35,00	5,90	206,50
1	32	PC	36,00	25,00	900,00
1	33	UNID	41,00	14,20	582,20
1	34	UNID	210,00	12,10	2.541,00
1	35	UNID	90,00	8,65	778,50
1	36	UNID	88,00	5,65	496,40
1	40	UNID	25,00	1,55	38,75
1	41	UN	18,00	14,28	257,04
1	44	UN	95,00	33,48	3.181,04
1	45	UN	101,00	23,55	2.378,55
1	46	UNID	67,00	9,95	666,65
1	48	KG	192,00	8,95	1.718,40
1	53	UNID	240,00	3,99	957,60
1	34	UNID	30,00	13,45	403,50
1	55	PC	50,00	15,15	757,50
1	56	UNID	31,00	10,90	337,90
1	57	UNID	175,00	9,00	1.575,00
1	58	UNID	195,00	15,80	3.081,00
TOTAL					36.477,27

GILSON GILBERTO LISE - EPP

Lote	Item	Unid	Qtd	Prego	Prego total
1	50	PC	400,00	8,89	3.556,00
1	51	PC	290,00	7,74	2.244,60
1	52	PC	390,00	9,49	3.701,10
TOTAL					9.501,70

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Unid	Qtd	Prego	Prego total
1	37	FARDO	184,00	67,50	12.410,00
1	38	PC	535,00	11,20	5.989,00
1	39	FARDO	61,00	42,00	2.562,00
TOTAL					20.961,00

SIPROLIMP SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Unid	Qtd	Prego	Prego total
1	2	CX	92,00	30,70	2.824,40
1	3	UNID	190,00	6,70	1.273,00
1	12	CX	104,00	19,00	1.976,00
1	14	CX	140,00	37,80	5.292,00
1	25	UNID	25,00	5,35	133,75
1	26	UNID	800,00	4,60	3.680,00
1	42	UN	50,00	9,60	480,00
1	43	CX	64,00	43,50	2.784,00
1	47	UNID	57,00	4,60	262,20
1	49	UNID	66,00	24,00	1.584,00
TOTAL					20.289,35

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2018 datada de 27/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017 - Pregão nº 59/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de pedreiro, pintura e outros.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR: CONTRATADA: VALENTIN FRANCISCO WAGNER - ME;

VALOR: R\$ 25.400,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Valentin Francisco Wagner - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2018 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unid	Qtd	Prego	Prego total
1	1	MES	12,00	16.390,00	196.680,00
TOTAL					196.680,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2018 datada de 20/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 007/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº EMPRESA

001 FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

002 ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de dezembro de 2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente

ELIANE BRUM - Membros

TATIANA CHRISTINA NODARI - Membros

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 - Pregão nº 61/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de pedreiro e carpinteiro.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR: CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - ME;

VALOR: R\$ 14.768,75 - DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Jefferson Vanderlei dos Santos Dallabrida - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2017 - Pregão nº 99/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR: CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA

VIGENCIA ATUAL: 16/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2017 - Pregão nº 99/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR: CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 16/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOAO ASSIS DE CASTRO - Representante Legal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

BOOM
VOCÊ
CORRE?
Tribuna Regional